

Bruxelas, 12 de dezembro de 2025  
(OR. en)

16566/25

LIMITE

TELECOM 466  
CYBER 373

## NOTA PONTO "I/A"

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Aprovação pelo Conselho do modelo de recursos para a análise dos riscos baseada no contexto (COBRA) no quadro da metodologia de avaliação dos riscos e do impacto dos sistemas de IA nos direitos humanos, na democracia e no Estado de direito (HUDERIA) do Comité sobre Inteligência Artificial (CAI) do Conselho da Europa – Aprovação de um instrumento não vinculativo

---

1. Em 17 de maio de 2024, o Conselho da Europa adotou a Convenção-Quadro do Conselho da Europa sobre Inteligência Artificial e Direitos Humanos, Democracia e Estado de Direito<sup>1</sup>. A Convenção foi assinada pela Comissão, em nome da União, em 5 de setembro de 2024. O capítulo V da Convenção prevê a obrigação de as Partes adotarem ou manterem em vigor medidas para a identificação, avaliação, prevenção e atenuação dos riscos que os sistemas de inteligência artificial colocam, tendo em conta os impactos reais e potenciais para os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito. Para além da elaboração da convenção enquanto instrumento vinculativo, o Comité para a Inteligência Artificial do Conselho da Europa foi incumbido do desenvolvimento de uma metodologia não vinculativa de avaliação dos riscos e do impacto dos sistemas de IA do ponto de vista dos direitos humanos, da democracia e do Estado de direito (metodologia HUDERIA), a fim de apoiar as Partes na Convenção na aplicação das obrigações de gestão dos riscos e do impacto previstas na Convenção.

---

<sup>1</sup> [CETS 225 – Council of Europe Framework Convention on Artificial Intelligence and Human Rights, Democracy and the Rule of Law \(coe.int\)](#) (Convenção-Quadro do Conselho da Europa sobre Inteligência Artificial e Direitos Humanos, Democracia e Estado de Direito)

2. Em 14 de junho de 2024, a Comissão apresentou ao Conselho uma nota sobre a intenção da Comissão de iniciar os debates sobre um instrumento não vinculativo relativo à metodologia HUDERIA, a desenvolver pelo Comité para a Inteligência Artificial. Na sua reunião AGRFISH de 15 de julho de 2024, o Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações sobre o referido instrumento não vinculativo.
3. A metodologia HUDERIA foi finalizada e adotada pelo Comité para a Inteligência Artificial por ocasião da sua 12.<sup>a</sup> reunião plenária, que se realizou de 26 a 28 de novembro de 2024. Posteriormente, na sua reunião TTE (Energia) de 16 de dezembro de 2024, o Conselho autorizou a Comissão a aprovar, em nome da União, a adoção da metodologia HUDERIA, tal como consta do documento WK 15653/24 ADD1.
4. Na fase de adoção da metodologia HUDERIA, foi decidido finalizar e adotar apenas o documento principal e adiar para 2025 os trabalhos relativos ao documento em que se recolhem diferentes elementos pormenorizados (exemplos de questionários, análise de utilizações potencialmente problemáticas da IA, orientações metodológicas pormenorizadas, etc.) que se destinam a ajudar na aplicação concreta da metodologia (o «modelo HUDERIA»). Ao longo do ano de 2025, a Comissão manteve o Grupo TELECOM a par da evolução dos trabalhos relativos ao modelo HUDERIA, nomeadamente fornecendo versões preliminares dos documentos correspondentes. Em particular, na reunião do Grupo TELECOM de 21 de outubro de 2025 foi apresentada e debatida uma versão próxima da versão finalmente adotada pelo CAI.
5. Em 5 de dezembro de 2025, por uma nota relativa ao instrumento não vinculativo<sup>2</sup>, a Comissão informou o Conselho de que a versão final do modelo HUDERIA («Recursos COBRA»), tinha sido concluída e adotada pelo CAI na sua 14.<sup>a</sup> reunião plenária, realizada de 3 a 5 de novembro de 2025, em Estrasburgo. A versão final do modelo HUDERIA (Recursos COBRA) consta do documento ST 16537/25 ADD1. Na nota relativa ao instrumento não vinculativo, a Comissão confirmou que o modelo tinha em conta, de forma satisfatória, as observações e os contributos apresentados pela Comissão em nome da UE e solicitou a aprovação do Conselho para a sua adoção.

---

<sup>2</sup> Doc. 16537/25.

6. Na reunião do Grupo TELECOM de 11 de dezembro de 2025, a Comissão apresentou a versão final do modelo HUDERIA (Recursos COBRA). As delegações acolheram com agrado esta informação e não formularam reservas.
7. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que:
- Na sua reunião ECOFIN de 20 de janeiro de 2026, autorize a Comissão a aprovar, em nome da União, a adoção da versão final do modelo HUDERIA (Recursos COBRA), tal como consta do documento ST 16537/25 ADD1.